



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 400

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A CONSTRUIR CASA PARA ABRIGO DO GERADOR DA TELEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA CASA PARA ABRIGO DO GERADOR DA TELEPAR.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUBEN LUERSEN

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO